

PUBLICADA NO DOE DE 20.10.2023

PORTARIA DIR Nº3.238, DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 05 de dezembro de 2023, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC - PMT	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* mbiasoli@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 21 de novembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de *e-mail* mbiasoli@usp.br **até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 15 horas do dia 30 de novembro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da

Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 05 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 06 de dezembro de 2023, até as 18 horas.**

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. **Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP **até as 15 horas do dia 11 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 07 de novembro de 2023, a partir das 16h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 10 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 14 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 21 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 23 de novembro de 2023, às 16h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 16h do dia 28 de novembro de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Prof.ª. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado:

Justificamos o atraso do pagamento à ECO BRASIL RESÍDUOS EIRELI - CNPJ: 42.171.284/0001-29, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2023.1.307.39.9 - NFS. 2633, de 28/09/2023.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 041/2023

Contrato/EESC nº 018/2022-EESC

Processo de Inexigibilidade

Processo nº 2022.1.1541.18.1

Contratante: USP, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: CM COMANDOS LINEARES LTDA- CNPJ: 52.898.197/0001-98

Objeto: contrato de serviço é a manutenção de 06 equipamentos nobreak da fabricante Cm Comandos Lineares, localizados no Edifício do STI - Serviço de Tecnologia de Informática da Escola de Engenharia de São Carlos-EESC/ USP.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período de 12 meses, passando a vigorar pelo período de 16/11/2023 a 15/11/2024

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato mencionado que ora se adita. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

São Carlos, 22/09/2023

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.238, DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 05 de dezembro de 2023, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC - PMT

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail mbiassoli@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail mbiassoli@usp.br até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15 horas do dia 30 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 06 de dezembro de 2023, até as 18 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 11 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 23.1.01173.11.6

Convênio: 1016718

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária - Difusão - Vendas de Alta Performance no Agronegócio - EaD, Edição 23.001, a ser ministrado no período de 20/11/2023 a 20/04/2024.

Vigência: 18-10-2023 a 17-08-2024. Data de Assinatura: 18-10-2023

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FUSP: Marcílio Alves.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.1.3.9.7

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Janssen Cilag Farmacêutica - CNPJ.5178468000187.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 22/12/2021-21/12/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.2.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Janssen Cilag Farmacêutica - CNPJ. 5178468000268.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 22/12/2021-21/12/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.1.895.9.5

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de

Ciências Farmacêuticas - FCF e a JNTL Consumer Health (Brazil) Ltda - CNPJ 45.694.447.0001-46.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 04/10/2022 - 03/10/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.1.894.9.9

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a JNTL Consumer Health (Brazil) Ltda - CNPJ 45.694.447.0004-99.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 04/10/2022 - 03/10/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.885.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ 54.516.661.0002-84.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 04/10/2022 - 03/10/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.503.9.9

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Natura Cosméticos S.A. - CNPJ. 71.673.990.0001-77.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 18/08/2021-17/08/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.504.9.5

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Natura Cosméticos S.A. - CNPJ. 71.673.990.0020-30.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 18/08/2021-17/08/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.905.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Oxiteno S.A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 11/10/2022-10/10/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.706.9.7

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Philips Medical Systems Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 14/09/2021-13/09/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.900.9.9

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a RARAS Brasil Pesquisa Clínica Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 07/10/2022-06/10/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.969.9.8

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Ricera Importação Exportação Comércio e Representação Ltda - Ayalla Marketing.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 30/11/2021-29/11/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.878.9.2

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Savoy Indústria de Cosméticos S.A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 19/10/2021-18/10/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.263.9.9

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Set You Portal de Produtos para a Saúde Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 22/03/2022-21/03/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.701.9.5

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Siemens Healthcare Diagnostics Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 19/10/2021-18/10/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.169.9.2

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sirio Libanes.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 03/03/2022-02/03/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.270.9.5

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 31/03/2022-30/03/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.838.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Takeda Distribuidora Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 08/10/2021-07/10/2026.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.271.9.1

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 31/03/2022-30/03/2027.

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.949.9.8

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade